



**ID: E91341EAAD4B4**  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 016/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS  
CELEBRADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 74, VI, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor DEYGNON CAVALCANTI CLEMENTINO, médico veterinário do Município, portador do CPF nº 030.156.933-95, para exercer a função de fiscal e gestor dos contratos celebrados entre o Município de Queimada Nova-Piauí e terceiros, durante o exercício corrente.

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal/gestor dos contratos celebrados:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município.
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova - PI, ao 16º (Decimo Sexto) dia do mês de Janeiro de 2023.

*Raimundo Júlio Coelho*  
RAIMUNDO JÚLIO COELHO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI  
Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 - Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - PI  
CNPJ: 41.522.202/0001-80



**ID: 6C016EEBA68A4**  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 018/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia o Agente de Contratação do Município de Queimada Nova - PI, sua equipe de apoio e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, ao uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí, e em baseada na embaseada na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Agente de Contratação da Prefeitura de Queimada Nova - PI e sua equipe de apoio, com competência de conduzir as licitações na modalidade de Dispensa e/ou Inexigibilidade, na ordem que se apresentam, sob auxílio de Assessoria Jurídica Especializada, tendo a seguinte composição:

- a) JUCILENE ALVES COELHO, portadora do CPF: 968.319.363-34, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO;  
EQUIPE DE APOIO:
- b) Jackson dos Reis Sousa: portador do CPF: 052.413.963-65
- c) Cleuton Aderlaine Alves Ferreira: portador do CPF: 029.697.723-37

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

*Raimundo Júlio Coelho*  
RAIMUNDO JÚLIO COELHO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI  
Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 - Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - PI  
CNPJ: 41.522.202/0001-80



**ID: A3BFBE3A1D244**  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 017/2023, de 16 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.51, da lei 8.666 de 21.01.1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, composta dos seguintes membros:

- 1. Titulares
  - 1.1 – Presidente – Jucliene Alves Coelho
  - 1.2 – Secretário – Jackson dos Reis Sousa
  - 1.3 - Membro – Cleuton Aderlaine Alves Ferreira
- 2.0 – Suplente
- 2.1 – Aline Maria dos Santos

**Art. 2º** A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações e ao cadastramento de licitantes, exercerá suas funções de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas as Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

**Art. 3º** - Fica designada Jucliene Alves Coelho para exercer a função de PREGOEIRA, aos termos do Decreto 10.520 de 17/07/2002 e sob o apoio da Comissão Permanente de Licitação de forma simultânea ou não e na modalidade de licitação denominada Pregão.

**Art. 4º** - Fica revogada a portaria nº02 de 05 de janeiro de 2022.

PUBLICA-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova - PI, 16 de Janeiro de 2023.

*Raimundo Júlio Coelho*  
Raimundo Júlio Coelho  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI  
Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 - Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - PI  
CNPJ: 41.522.202/0001-80



**ID: A176786DA4AF4**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
NAZARÉ DO PIAUÍ-PI

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO CMDCA DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Nazaré do Piauí-PI - CMDCA em Reunião Ordinária, realizada em 06 de janeiro de 2023, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 236 de 11 de março de 2021 e

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603/2018, de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

(Continua na página seguinte)



NAZARÉ DO PIAUÍ-PI

**CONSIDERANDO** a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

**CONSIDERANDO** que o Decreto determina a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**Art. 2º** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por 02 representantes da Secretaria de Saúde; 02 representantes da Secretaria de Educação; 02 representantes da Secretaria de Assistência Social; 02 representantes do CMDCA; e 02 representantes do Conselho Tutelar; todos com os seus respectivos suplentes.



NAZARÉ DO PIAUÍ-PI

**Art. 3º** As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, mensalmente e, sempre que necessário, em demais datas.

**Art. 4º** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem, sempre que necessário, pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

**Art. 5º** Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

**Art. 6º** Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

**Art. 7º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazaré do Piauí-PI, 11 de janeiro de 2023.

*Maria Daguia da Silva Gonçalves*

**Maria Daguia da Silva Gonçalves**

**Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023**

**ID: B181357C4FDC4**

ESTADO DO PIAUÍ	Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI	
CNPJ.: 06.554.141/0001-32	
Endereço: PRAÇA 21 DE DEZEMBRO, 478, Bairro: CENTRO	

DECRETO Nº 000012 /2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAZARE DO PIAUI, RAIMUNDO NONATO COSTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Art. 7º, da Lei 203 de 08/12/2017.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 1.642.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Quarenta e Dois Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	1.642.000,00
<b>03.01.00 - Secretaria Municipal de Administração</b>		
04-122-0027 2.003 - Manutenção e Encargos da Sec.de Administração Geral		
3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado	R\$	20.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
<b>04.01.00 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>		
04-123-0041 2.010 - Manut. e Encargos da Sec.de Administração Financeira		
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$	10.000,00
<b>06.01.00 - Sec. Munic. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos</b>		
17-511-0417 2.073 - Manutenção de Poços, Chafarizes e Caixa D'água		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
<b>07.01.00 - Secretaria Municipal de Educação</b>		
12-361-0269 2.014 - Manut. e Encargos da Sec.munic.de Educacao e Cultura		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	50.000,00
<b>07.02.00 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educacao Basica - FUNDEB</b>		
12-361-0269 2.029 - Encargos com o Pessoal do Magisterio - 70		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	500.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	330.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	230.000,00
12-365-0304 2.115 - Encargos com Pessoal do Magisterio Pre-escolar - 70%		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	220.000,00
<b>08.01.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>		
27-813-0714 2.065 - Manut. e Enc. da Secretaria de Desporto e Lazer.		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
<b>09.01.00 - Secretaria Municipal de Saude</b>		
10-302-0210 2.040 - Manut. Enc.com a Sec.munic.de Saude e Saneamento		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
<b>09.02.00 - Fundo Municipal de Saude - FMS</b>		
10-301-0204 2.082 - Manut.do Prog.de Incentivo a Saude Bucal-psb		
3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado	R\$	50.000,00
10-301-0210 2.043 - Manutenção do Fundo de Saude do Municipio		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	2.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	50.000,00
10-302-0210 2.100 - Encargos com o Saamu		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	45.000,00
<b>10.01.00 - Secretaria Municipal de Assistencia Social</b>		
08-244-0172 2.093 - Encargos com Benefícios Assistenciais		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00

Continua...

(Continua na página seguinte)